



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, PARA CRIAR A PROCURADORIA DA MULHER E MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 74.

O Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria do Mesa Diretora, tem por objetivo promover alterações no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, com fundamento no art. 41 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

É o relatório.

Opino.

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

[...]

Portanto, as modificações pretendidas estão em consonância com a competência da Câmara Municipal e são permitidas pela legislação vigente.



Autenticar documento em <https://spl.camarasdn.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Assim sendo, considerando a inexistência de vícios no processo de formação da norma, seja no processo legislativo de sua elaboração, seja pela sua elaboração por autoridade competente, respeitadas as demais normas aplicáveis, verifica-se a constitucionalidade formal do presente projeto.

Ademais, o projeto não viola os textos constitucionais, nem princípios ou regras a eles decorrentes, sendo, assim, constitucional do ponto de vista material. Sua forma e conteúdo estão em consonância com o Direito como um todo (Constituição, Leis, princípios jurídicos, jurisprudência, costumes, etc.).

Dessa forma, na condição de Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria da Mesa Diretora.

É o voto.

Sala das Comissões,
Em 09 de julho de 2025.


VANILDO SALVADOR
Relator



Autenticar documento em <https://spl.camarasdn.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente ao parecer apresentado pelo Relator e, por conseguinte, ao Projeto de Resolução nº 003, de 07 de julho de 2025, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Destacamos que o referido projeto está integralmente alinhado aos preceitos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Sala das Comissões,
Em 09 de julho de 2025.


ROSÂNGELA SILVESTRE NOGUEIRA
Presidente


VANILDO SALVADOR
Relator


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Membro

